



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: TUKABY MÓVEIS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP/SP e do CPF. n° 183.310.588-52, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **TUKABY MÓVEIS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 23.950.533/0001-30, Inscrição Estadual n° 323.020.367.118, com sede em Guapiaçu/SP, na Estrada Municipal Rural GPI, n° 250, Km 01, Sala 01, Zona Rural, CEP 15.110-000, Fone: (17)3267-3881, e-mail: tukabymoveis@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n° 40.596.309-9 e do CPF n° 327.499.858-38, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 050/2018 - Processo Licitatório n° 079/2018 - EDITAL N° 087/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 050/2018 - Processo Licitatório n° 079/2018 - Edital n° 087/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
7	204.002.028	LONGARINA 3 LUGARES Marca: JV1795	UN	35	337,00	11.795,00
Valor Total					11.795,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá, de acordo com as necessidades dos Setores do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 11.795,00 (onze mil e setecentos e noventa e cinco reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Gabinete e Dependências (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Cultura (01);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

- CE 4.4.90.52.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Esporte e Lazer (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Proteção Social (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 20.606.0019.2042.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente (01);

Orçamento 2019:

- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Gabinete e Dependências (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.123.0004.2007.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção de Tributos, Tesouraria, Contabilidade e Planejamento (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 02.062.0006.2010.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 04.126.0005.2009.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 06.181.0007.2011.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio à Segurança Pública (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 12.306.0010.2020.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 13.392.0012.2021.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Cultura (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 23.695.0012.2022.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Ações de Fomento ao Turismo (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Esporte e Lazer (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Proteção Social (01, 02 e 05);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

- CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 08.243.0015.2032.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção das Ações do Fundo Municipal das Direitos à Criança e Adolescente (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Vigilância em Saúde (01 e 05);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 15.452.0017.2064.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção em Próprios Municipais (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 18.541.0019.2069.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Preservação, Conservação e Educação Ambiental (01);
- CE 4.4.90.52.00 - FP 20.606.0019.2068.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Apoio à Agricultura e Manutenção de Estradas Rurais (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **11 de dezembro de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 - Processo Licitatório nº 079/2018-Edital nº 087/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Interesse Turístico
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

TUKABY MOVEIS EIRELI ME
João Lourenço dos Santos Junior
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. n° 327.231.788-03

2.^a Testemunha:

Amanda Ferreira
RG. n° 45.627.374-8 SSP/SP
CPF. n° 430.469.538-01



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata nº (de origem): 146/2018

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: TUKABY MOVEIS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para diversos setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Cidade de Tabatinga

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: Representante Comercial

RG. nº 40.596.309-9 e CPF. nº 327.499.858-38

Data de Nascimento: 09/03/1987

Endereço: Rua Ana da Silva Dutra, 117, Jardim Antonieta, CEP 15.110-000, Guapiaçu/SP.

E-mail institucional: francisli26@hotmail.com

E-mail pessoal: joaojunior_19@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3267-3881 / 99170-3231

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 12 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

CONTRATANTE

TUKABY MOVEIS EIRELI ME

João Lourenço dos Santos Junior

CONTRATADA